

Lei nº 081/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Fatores de Produção junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR, mediante Financiamento Garantido por Cotas de Retorno do ICMS e da Outras Breviêndias.

O Senhor Wilson Nandi, Prefeito Municipal de Trze de Maio, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR do Governo do Estado de Santa Catarina, fatores de produção destinados a uso em atividade agrícola;

Artigo 2º - A aquisição de que trata o Artigo anterior, mediante financiamento, será garantida junto ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR pelas cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, no limite da obrigação assumida, acrescida dos encargos financeiros;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar poderes à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, para recebimento de cotas referidas no artigo 2º junto à rede bancária.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária própria.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três de Maio,
em 12 de julho de 1995.

VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

VOLNEI FREGNANI
SECRETÁRIO GERAL

Lei Nº 182/95

cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em Três de Maio e dá Outras Providências.

O Senhor Wilson Nandi, Prefeito Municipal de Três de Maio;

faco saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar em Três de Maio, com a finalidade de assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino fundamental do Município, visando a participação de órgãos públicos e da comunidade na consecução de seus objetivos, compe-